

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E HONORÁRIOS SINDICAIS

1. Nome: \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

2. SINDICATO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDPOL/MG, entidade sindical, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.577.370/0001-17, estabelecida na Rua Diamantina, n.º 214, Bairro Lagoinha, CEP 31.110-320, Belo Horizonte/MG.

DO OBJETO

AÇÃO DE \_\_\_\_\_

DOS HONORÁRIOS SINDICAIS

A Título de Taxa de Fortalecimento Sindical, a parte contratante pagará a esta Entidade o percentual de 10% (dez por cento) dos valores auferidos com o sucesso da presente ação.

Caso o Contratante não se mantenha filiado durante todo o curso de processo até o efetivo pagamento dos valores advindos da ação, pagará honorários de 20% (vinte por cento) do valor líquido recebido.

Todavia, se o próprio Contratante receber os valores, diretamente, deverá, o mesmo, efetuar o repasse dos percentuais constantes deste contrato, no prazo máximo de 03 dias, ao Sindicato/Contratado.

DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

O Sindicato não se responsabiliza por eventuais condenações em custas processuais e honorários de sucumbência, sendo o pagamento desses valores de inteira responsabilidade do filiado, no caso de não concessão de justiça gratuita pelo Juiz da causa.

Havendo a necessidade de produção de perícia de qualquer natureza, está deverá ser custeada pelo servidor filiado, ficando o Sindicato isento de qualquer responsabilidade.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SINDPOL/MG

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA